
Hospital Universitário Santa Terezinha

PORTARIA Nº 008/HUST-DG/2022

Nomeia membros para compor o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, **Professor Alciomar Antônio Marin**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 3.390 do Ministério da Saúde, de 30/12/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar e estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Núcleo Interno de Regulação (NIR), do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

Parágrafo único. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) de que trata o caput é um órgão colegiado ligado hierarquicamente à Direção Geral.

Art. 2º O NIR do HUST possui as seguintes atribuições:

- I- Coordenar o trabalho da Regulação exclusivamente no âmbito do hospital;
- II- Construir a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, interagindo com a equipe interna do hospital e com as Centrais, assegurando o fluxo contínuo das informações e das internações conforme a pactuação estabelecida e a resolução de situações não previstas;
- III- Controlar diariamente a disponibilidade de leitos, com base no censo hospitalar e na oferta dos recursos diagnósticos e terapêuticos;
- IV- Supervisionar a atualização do Sistema de Informação Hospitalar – SAH ou outro sistema que vier a ser implantado;

Hospital Universitário Santa Terezinha

- V- Participar da construção e avaliação contínua dos Protocolos de Regulação na área de abrangência do HUST;
- VI- Colaborar na proposição e atualização de protocolos de diretrizes clínicas e terapêuticas que estabeleçam critérios de indicação para o emprego dos recursos existentes na instituição opinando, inclusive, sobre eventuais incorporações de tecnologias consagradas;
- VII- Monitorar diariamente o fluxo de informação entre o Hospital e as Centrais de Regulação, em especial atenção ao censo diário;
- VIII- Monitorar o Tempo Médio de Permanência de cada paciente internado indicando o tempo médio esperado para a patologia em consonância com os parâmetros assistenciais do Sistema Único de Saúde;
- IX- Acompanhar os indicadores gerenciais, qualificando a informação gerencial intra-hospitalar;
- X- Fornecer subsídios às Direções Assistenciais para que o gerenciamento dos leitos possa ocorrer, sinalizando contingências locais que possam comprometer a regulação;
- XI- Elaborar relatórios mensais para a Direção contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos, para que estes sejam discutidas em instância colegiada;
- XII- Sensibilizar os colaboradores sobre a "Cultura da Regulação" no interior do hospital;
- XIII- Garantir o acesso, acolhimento e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- XIV- Realizar atividades de educação permanente sobre a temática em questão sobre o papel do NIR.

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será composto por representantes de setores ligados a admissão e alta, informações, faturamento, epidemiologia, coordenadores das áreas: clínica, cirúrgica, de emergência, de apoio diagnóstico laboratorial, de imagenologia, e também por outros setores que a Direção Hospitalar julgar necessário.

Parágrafo único. O NIR terá o apoio de uma equipe administrativa.

Hospital Universitário Santa Terezinha

Art. 4º Nomeia os seguintes representantes para sua composição:

§ 1º O Grupo Executivo está constituído por:

- I. Coordenador**
Adriano José Johann
- II. Médico Regulador de leitos hospitalares**
Dr. Carlos Alexandre Romero de Souza
- III. Enfermeiro regulador de leitos hospitalares**
Juliana Frigo Giacomini
- IV. Assistente social**
Samara Francine Possamai Bittencourt
- V. Psicólogo (a)**
Thais Marcelle Pilati Deon
- VI. Referência Técnica (Grupo Consultivo)**
Dr. Julio Cesar Egger
- VII. Secretário (a)**
Janete Schneider
- VIII. Assistente administrativo**
Leonéa Bittencourt

§ 2º O Grupo Consultivo está constituído por:

- I. Representante do setor de admissão**
Cleyson Pilger
- II. Representante do setor de alta**
Ana Cristina Bandeloff Ficagna
- III. Representante do faturamento**
Jessica Fernanda Popp
- IV. Representante do setor de epidemiologia**
Dra. Clarissa Guedes da Silva
- V. Representante da área clínica**
Dr. João Rogério Nunes Filho

Hospital Universitário Santa Terezinha

- VI. Representante da área cirúrgica**
Dr. Roberto Zilio

- VII. Representante da emergência**
Dr. Carlos Rogério Lopes de Lima

- VIII. Representante do setor de diagnóstico laboratorial**
Christian Ouriques Breda

- IX. Representante do setor de diagnóstico por imagem**
Dr. Rodrigo Gaspar Pinto

- X. Representante do setor de vigilância em saúde e segurança do paciente**
Caetano Raphael Cardoso

- XI. Representante do setor de Enfermagem**
Simone Fátima Pirola

- XII. Assessoria jurídica**
Roni Edson Fabro

Art. 5º Estabelecer que a remuneração dessa atividade está incluída nas horas de trabalho já contratadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 032/HUST-DG/2021.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba, 10 de março de 2022

Alciomar Antônio Marin
Diretor Geral